



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2320 de 19 de Abril de 2005

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno/MG aprova e eu, Prefeita Municipal de São João Nepomuceno/MG, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais de São João Nepomuceno/MG poderão ser cedidos para ter exercício em outro órgão ou entidade pública, nas seguintes hipóteses:

- I- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outros entes federados ou pessoas jurídicas deles descentralizadas;
- II- para colaboração com o Poder Judiciário e Legislativo;
- III- em casos previstos em regulamento.

§ 1º. Na hipótese do inciso I e II, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos, exceto se o interesse público ou lei específica justificar a sua assunção.

§ 2º. A cessão formalizar-se-á mediante convênio.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno/MG, 19 de abril de 2005.

Edmea Moreira Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal